PREFEITURA DE WITMARSUM
CNPJ: 83.102.442/0001-76
Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC
CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300
SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N° 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA, TIPO CONJUNTO FRONTAL AUTONIVELANTE, COM SISTEMA PANTOGRÁFICO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO E IMPLEMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS PALETIZADAS (GARFO PALETEIRO), INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO EM TRATOR AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC. A aquisição compreende fornecimento de equipamento novo e sem uso, frete, montagem, fixação, instalação, integração hidráulica, testes operacionais e entrega técnica, de maneira integral e sem cobranças adicionais, conforme condições objetivas estabelecidas neste Termo de Referência.

Especificações e quantidade dos bens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01	Plaina agrícola dianteira autonivelante, conjunto frontal pantográfico, com garfo paleteiro regulável, capacidade de levante mínima de 1.200 kg, bomba hidráulica individual, reservatório mínimo de 40 litros, comando de duas vias, frete, instalação e testes; sem caçamba ou lâmina.	Unidade	1	R$ 49.500,00	R$ 49.500,00
				VALOR TOTAL	R$ 49.500,00

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como bem de luxo. Trata-se de implemento agrícola funcional, de aplicação operacional, cujo dimensionamento decorre das exigências de elevação e movimentação segura de cargas, em observância ao art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(X) Classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade definíveis objetivamente por atributos técnicos usuais do mercado, inclusive capacidade, acionamento, autonivelamento e compatibilidade.

(X) A contratação ocorrerá por pregão eletrônico, sob Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço do item único e exigência de atendimento integral às condições técnicas e de execução.

(X) O objeto constitui item único e solução integrada, compreendendo conjunto frontal, garfo paleteiro, bomba hidráulica independente, reservatório próprio e acessórios indispensáveis. A adjudicação unitária assegura a responsabilidade de um mesmo fornecedor pelas interfaces mecânicas, hidráulicas, pela montagem e pela efetiva operacionalidade. Não integram o fornecimento caçamba nem lâmina.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade de contratação

O Município necessita ampliar a versatilidade e a capacidade de utilização de trator agrícola de sua frota, dotando-o de implemento capaz de elevar, transportar em curtas distâncias operacionais, posicionar e organizar materiais acondicionados em paletes. Tais movimentações apoiam atividades de logística interna, armazenamento, manutenção e serviços executados pelas unidades municipais, de modo a reduzir manuseio manual e otimizar os deslocamentos de materiais.

O emprego de conjunto frontal autonivelante com mecanismo pantográfico permite conservar a orientação da carga ao longo da elevação, reduzindo riscos de inclinação e perda de estabilidade quando utilizado dentro da capacidade efetiva do conjunto e do trator. O garfo paleteiro regulável propicia o manejo de volumes paletizados, enquanto o acionamento hidráulico independente, com bomba e reservatório próprios, assegura configuração compatível com a finalidade pretendida.

A escolha do implemento acoplável, em vez de máquina empilhadeira autopropelida, aproveita equipamento motriz municipal já existente e constitui solução proporcional à demanda, com menor necessidade de aquisição de outra máquina completa. Sua utilização fica vinculada às características de estabilidade, potência, pontos de fixação e segurança do trator efetivamente designado.

O fornecimento em item único contempla integração, montagem e teste funcional sob responsabilidade integral da vencedora, evitando riscos de incompatibilidade entre componentes adquiridos separadamente. A aquisição, sob registro de preços, será efetivada mediante autorização específica durante a vigência da ata, sem obrigação de consumo integral do quantitativo registrado.

A solução tem natureza de bem permanente, exige entrega nova e completa, documentação técnica, garantia e assistência, e tem como resultado contratual a disponibilização de conjunto pronto para uso, instalado, testado e aceito pela fiscalização municipal, sem indicação de fabricante ou modelo exclusivo.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação jurídica

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova de administração em exercício.

3.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e a atividade assim o exigir.

3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

3.2.3. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando a licitante pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, mediante documentação legalmente admitida.

3.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União.

3.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

3.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

3.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

3.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

3.3. Qualificação econômico-financeira

3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à sessão.

3.3.2. Na hipótese de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentada documentação apta a demonstrar que está autorizada a participar de licitações e possui capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observada a legislação aplicável.

3.4. Qualificação técnica

3.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão técnico-operacional mediante um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento ou instalação anterior de implementos agrícolas, carregadeiras frontais, conjuntos hidráulicos acopláveis ou equipamentos de movimentação de cargas de natureza e complexidade compatíveis.

3.4.2. A compatibilidade da experiência será aferida pelos elementos essenciais do objeto: fornecimento de implemento mecanizado com acionamento hidráulico, montagem ou acoplamento e entrega operacional. A comprovação poderá resultar de diferentes atestados que, considerados em conjunto, evidenciem capacidade para executar a solução integrada, respeitada a proporcionalidade do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.3. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade, o conteúdo e a extensão dos atestados apresentados, bem como solicitar documentos destinados exclusivamente a esclarecer ou complementar informações já existentes, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será solicitado durante a vigência da Ata de Registro de Preços mediante Autorização de Fornecimento, empenho, contrato ou instrumento legalmente admitido, com descrição de 01 (um) conjunto completo e indicação do local e trator municipal destinatário.

4.2. A entrega integral, montagem, instalação e testes deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Eventual prorrogação exigirá motivo superveniente comprovado, comunicação tempestiva e aceitação administrativa formal, sem afastamento das responsabilidades contratuais.

4.3. O fornecimento ocorrerá no local indicado pelo Município de Witmarsum/SC, em horário coordenado com o fiscal, compreendendo frete, seguro, carga, descarga, deslocamentos de equipe técnica, materiais, ferramentas, instalação e testes, todos incluídos no preço contratado.

4.4. Serão aceitos exclusivamente componentes novos e sem uso, íntegros, com origem regular e sem alterações improvisadas que comprometam a resistência estrutural, o sistema hidráulico, a estabilidade ou a operação segura do trator.

4.5. A contratada responderá integralmente pela compatibilidade entre o conjunto frontal, os pontos de fixação no trator municipal, o garfo paleteiro, o circuito hidráulico de duas vias, a bomba individual e o tanque próprio de no mínimo 40 litros. A montagem compreenderá suportes, adaptação técnica de fixações quando necessária e permitida pelo fabricante do trator, conexões e proteções, sem comprometer a integridade ou a segurança da máquina.

4.6. A entrega será instruída por nota fiscal discriminada, manuais e orientações de operação em português, identificação técnica dos componentes, documentação de garantia, diagrama ou instruções do sistema hidráulico, ficha de capacidade nominal, orientações de manutenção preventiva e declaração técnica de compatibilidade da instalação realizada.

4.7. A contratada fará entrega técnica com demonstração presencial de elevação e descida com os dispositivos de segurança, acionamento de duas vias, integridade hidráulica, engate e desengate do garfo, verificação de nivelamento, teste de estabilidade sem excesso de carga e instruções de inspeção pré-operacional e manutenção.

4.8. O recebimento provisório ocorrerá por conferência física e documental na entrega. O definitivo ocorrerá após instalação concluída, funcionamento comprovado em teste no trator designado, inspeção da bomba e do tanque individuais, conferência do garfo paleteiro e saneamento de qualquer inconformidade, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A fiscalização poderá requerer, durante a entrega e o aceite, catálogos, fichas técnicas, identificação de componentes, certificados e demonstrações estritamente relacionados às características já exigidas, vedada alteração substancial da proposta adjudicada.

4.10. Item incompleto, incompatível, com vazamento, deficiência de comando, ausência de bomba ou reservatório individual, falha de nivelamento ou desconformidade dimensional relevante será recusado. A contratada deverá sanar integralmente o defeito, complementar ou substituir o componente em até 15 (quinze) dias corridos da notificação, sem ônus e sem prejuízo das sanções legais.

4.11. A aceitação e o pagamento não extinguem a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos estruturais ou hidráulicos, inadequação da instalação, garantia contratual e dever de reparar danos imputáveis ao fornecimento.

4.12. O preço abrangerá a totalidade das obrigações contratuais, incluindo materiais de fixação, mão de obra, acionamento hidráulico autônomo, mangueiras, cilindros, óleo e reservatório na condição de entrega, dispositivos de segurança, frete, seguros, tributos, testes e capacitação inicial.

4.13. Especificações técnicas mínimas - Item 01 - Plaina agrícola dianteira autonivelante com garfo paleteiro

4.13.1. Conjunto frontal autonivelante

- Estrutura frontal metálica reforçada, nova e sem uso, própria para acoplamento a trator agrícola e execução de operações controladas de elevação e movimentação de cargas paletizadas.
- Sistema de autonivelamento por barras pantográficas ou paralelogramo, com correção automática da inclinação do implemento durante a elevação e manutenção da carga em nível.
- Faixa de potência de referência para trator de 80 a 110 CV, sujeita à compatibilidade real dos elementos estruturais, hidráulicos, pesos e pontos de fixação do trator municipal.
- Capacidade nominal mínima de levantamento de 1.200 kg, observadas condições de aferição técnica definidas pelo fabricante e a capacidade operacional segura do conjunto instalado.
- Peso estrutural de referência aproximado de 579 kg, admitidas variações construtivas que não comprometam estabilidade, instalação, elevação ou funcionamento no trator.
- Sistema de engate rápido de acessórios, com meios de acoplamento e desacoplamento seguros e pé de apoio para permanência do conjunto desacoplado.
- Cilindros, hastes, pinos, travas, suportes, buchas, proteções e componentes estruturais compatíveis com o desempenho nominal e com as exigências de segurança.

4.13.2. Garfo paleteiro e sistema hidráulico independente

- Garfo paleteiro ajustável, com largura de referência de 1,22 m, hastes com comprimento aproximado de 1,20 m e capacidade nominal do acessório de pelo menos 1.500 kg, limitada na operação pela capacidade efetiva do conjunto e do trator.
- Acionamento hidráulico por comando de duas vias, inclusive cilindros, mangueiras, válvulas, conexões e dispositivos de segurança necessários.
- Bomba hidráulica individual, independente para acionamento do implemento, com reservatório próprio exclusivo de capacidade mínima de 40 litros, devidamente instalado e integrado.
- Engate rápido do garfo, componentes de fixação, circuitos hidráulicos protegidos e demais materiais necessários à operação integrada, sem depender de aquisição complementar.
- Não incluem caçamba, lâmina ou acessórios de escavação e nivelamento; o conjunto será entregue com garfo paleteiro e elementos hidráulicos integralmente instalados.

4.14. Especificações de instalação, compatibilidade e testes

- Compatibilidade técnica integral com o trator municipal indicado quanto a potência, estrutura, capacidade de carga, fixações, distribuição de massas e segurança operacional.
- Montagem e instalação no trator, com fixações dimensionadas e integração do sistema hidráulico independente, sem adaptações que comprometam a integridade da máquina.
- Testes de comandos de elevação e descida, nivelamento do garfo, acoplamento rápido, funcionamento da bomba, estanqueidade das mangueiras e sistemas de segurança.
- Proibição de operação acima das capacidades efetivas do conjunto e do trator, ainda que a capacidade nominal do garfo seja superior à do sistema de levante.
- Fornecimento de manual em português, orientações operacionais, plano básico de manutenção, documentação de garantia e identificação do conjunto instalado.
- Todos os acessórios e equipamentos serão entregues montados e instalados pela vencedora, com frete e testes incluídos, e sem custos posteriores de finalização da instalação.
- Recebimento definitivo apenas após demonstração operacional satisfatória no trator, inspeção de compatibilidade e verificação de todos os itens obrigatórios do fornecimento.

4.15. Garantia e assistência técnica

4.15.1. O conjunto completo, inclusive acessórios, bomba, reservatório, cilindros e componentes instalados, terá garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e de prazo mais favorável oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

4.15.2. Durante a garantia, a contratada realizará diagnóstico e reparação ou substituição de peças com defeito de fabricação, montagem ou instalação, inclusive mão de obra e deslocamentos necessários, sem custo para a Administração quando a ocorrência estiver coberta.

4.15.3. A assistência técnica será prestada diretamente ou por representante autorizado, sem exigência de estabelecimento em localidade determinada. O atendimento à solicitação deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis, com solução em prazo tecnicamente razoável e comunicado à fiscalização; quando necessária substituição, aplica-se o prazo de saneamento contratual.

4.15.4. A contratada fornecerá canal formal de assistência, comprovantes de reparo, registro das ocorrências e orientações de inspeção e manutenção, preservando a rastreabilidade do equipamento durante a garantia.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1. Da contratada

5.1.1. Executar integralmente as obrigações do item registrado e eventualmente contratado conforme este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o instrumento de contratação e a proposta aceita.

5.1.2. Fornecer bens novos e conformes às especificações, assumindo responsabilidade pela qualidade, origem, compatibilidade e funcionamento.

5.1.3. Indicar preposto e canais formais para comunicação com a fiscalização.

5.1.4. Cumprir os prazos de entrega e comunicar imediatamente qualquer fato que possa afetá-los, apresentando justificativa e plano de tratamento.

5.1.5. Arcar com todos os custos de transporte, seguros, tributos, encargos, preparação, entrega, testes e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

5.1.6. Apresentar documentação técnica, manuais, certificados, termos de garantia e documentos de registro/licenciamento que lhe caibam fornecer.

5.1.7. Assegurar a compatibilidade mecânica, estrutural e hidráulica do conjunto frontal com o trator municipal, incluindo instalação da bomba hidráulica individual e reservatório exclusivo de no mínimo 40 litros, sem transferir ao Município os riscos de dimensionamento e integração dos componentes.

5.1.8. Realizar entrega técnica e prestar as orientações operacionais previstas neste Termo de Referência, sem custo adicional.

5.1.9. Corrigir, reparar, complementar ou substituir, sem ônus, bens e componentes recusados ou defeituosos, nos prazos definidos pela fiscalização.

5.1.10. Cumprir as obrigações de garantia e assistência técnica durante todo o período contratado ou ofertado.

5.1.11. Manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.1.12. Cumprir legislação trabalhista, fiscal, ambiental, de trânsito, segurança, proteção de dados e demais normas aplicáveis à execução.

5.1.13. Responder por danos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão imputável à contratada na execução.

5.1.14. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando informações e apresentando documentos e evidências solicitados.

5.1.15. Não substituir marca, modelo, versão ou configuração ofertada sem prévia anuência formal da Administração, admitindo-se substituição apenas por fato superveniente comprovado, desde que

o bem substituto seja tecnicamente equivalente ou superior, preserve o preço registrado e não comprometa a isonomia, a competição ou o interesse público.

5.2. Da contratante

5.2.1. Emitir Autorização de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente para cada item que venha a ser efetivamente adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Indicar o local e as condições para entrega dos bens.

5.2.3. Designar gestor e fiscal da contratação e disponibilizar interlocução adequada com a contratada.

5.2.4. Acompanhar a execução, registrar ocorrências e comunicar formalmente desconformidades e prazos para saneamento.

5.2.5. Realizar inspeção, testes e conferências necessárias ao recebimento provisório e definitivo.

5.2.6. Recusar bens em desacordo com as especificações, preservados o contraditório e os procedimentos contratuais aplicáveis.

5.2.7. Disponibilizar o trator municipal para inspeção, instalação e testes em condições seguras, bem como designar servidor operador para acompanhar entrega técnica; incorporar o implemento ao controle patrimonial após recebimento definitivo.

5.2.8. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa.

5.2.9. Aplicar sanções, glosas e demais medidas cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2.10. Guardar os documentos de entrega, garantia, manuais e registros de manutenção em repositório oficial ou setor responsável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução compreende registro de preços para aquisição eventual de 01 (um) conjunto frontal agrícola autonivelante, com garfo paleteiro para manejo de cargas paletizadas, sistema hidráulico independente, bomba individual, reservatório mínimo de 40 litros, entrega, montagem, instalação e testes.

6.2. O item único é tecnicamente indivisível para fins de responsabilidade de execução, uma vez que braços pantográficos, garfo, comandos, bomba, reservatório, linhas hidráulicas e fixações devem operar de modo integrado e seguro no trator indicado pelo Município.

6.3. O fornecimento não compreende caçamba ou lâmina. A utilização prevista é o manejo e o posicionamento de materiais paletizados, dentro da capacidade nominal efetiva do conjunto e do veículo portador, observados estabilidade e limites de carga.

6.4. Estão incluídos no objeto os materiais e serviços auxiliares essenciais, manuais, garantia, assistência técnica, entrega operacional e orientação dos servidores, sem necessidade de contratação autônoma de instalação ou adequações ordinárias do acoplamento.

6.5. A solução proporciona aproveitamento da frota existente, versatilidade operacional, redução de movimentações manuais de cargas e melhor organização dos materiais, com utilização conforme a demanda e incorporação de bem durável ao patrimônio municipal.

6.6. O edital não indica marca ou fabricante. As características técnicas traduzem atributos mensuráveis de funcionamento, segurança, capacidade e compatibilidade, admitindo equipamentos de fabricantes diversos que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.

6.7. As dimensões de referência e o peso estrutural aproximado admitem diferenças construtivas que não comprometam compatibilidade e desempenho. Os mínimos de capacidade nominal, sistema de autonivelamento, bomba independente e volume do reservatório são condições obrigatórias do fornecimento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, via Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo menor preço por item único, com verificação objetiva de conformidade técnica e documentação de habilitação exigível pela Lei nº 14.133/2021.

7.2. O equipamento será novo, sem uso, estruturalmente íntegro, instalado e funcional, contemplando todos os acessórios descritos nas especificações, respeitados os limites técnicos de carga e a segurança do trator.

7.3. A licitante demonstrará por catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que seu conjunto possui elevação nominal mínima de 1.200 kg, autonivelamento pantográfico, garfo paleteiro com capacidade nominal mínima de 1.500 kg e sistema hidráulico de duas vias; a bomba individual e o tanque de pelo menos 40 litros deverão integrar a proposta e o fornecimento.

7.4. A proposta comercial indicará fabricante, modelo comercial ou referência de identificação do equipamento efetivamente ofertado, composição do fornecimento, principais capacidades técnicas e características da bomba e do reservatório, acompanhadas de documentação apta a demonstrar atendimento; a Administração não estabelece marca previamente.

7.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para confirmar características já ofertadas, sem permitir alteração substancial da proposta após a fase própria.

7.6. Não será aceita substituição por bem de desempenho inferior ao especificado.

7.7. O conjunto e sua instalação deverão cumprir disposições legais e boas práticas de segurança aplicáveis a máquinas e equipamentos, inclusive proteções hidráulicas, procedimentos de manutenção e condições de estabilidade durante o trabalho.

7.8. A contratada deverá assegurar garantia mínima e assistência técnica conforme este Termo de Referência.

7.9. O fornecimento ocorrerá mediante convocação municipal durante os 12 meses de vigência inicial da ata, observada a necessidade administrativa e sem obrigação de aquisição da quantidade total registrada.

7.10. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo das garantias dos bens, da responsabilidade por vícios, das sanções e das indenizações cabíveis.

7.11. A contratada deverá manter condições de habilitação durante toda a execução.

7.12. A fornecedora deverá prevenir derramamento de óleo e destinar corretamente resíduos de embalagem, lubrificantes e componentes retirados em razão da instalação ou de reparos executados sob sua responsabilidade.

8. DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

(X) Ata de Registro de Preços, com futuras contratações formalizadas por Autorização de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme a natureza e as condições de cada aquisição.

( ) Somente por assinatura de contrato

( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

( ) Outro: _____

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(X) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. As contratações dela decorrentes observarão seus próprios prazos de execução e as obrigações de garantia subsistirão pelo período correspondente.

( ) O fornecimento é caracterizado como continuado, com vigência contratual superior a 12 meses e possibilidade de prorrogação na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

REAJUSTE

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Em caso de prorrogação da Ata por hipótese legalmente admitida, eventual reajuste após a anualidade observará a variação acumulada do índice assinalado, mediante análise formal da Administração e sem prejuízo das hipóteses legais de revisão dos preços registrados:

(X) IPCA

( ) IGP-M

( ) IPC

( ) INPC

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: RAUL SCHULZE ANDRÉ

Cargo: DIRETOR DE DPTO

Matrícula: 1072323

E-mail: projeto@witmarsum.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Werner Baars

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Matrícula:

E-mail: obras@witmarsum.sc.gov.br

A gestão da ata e a fiscalização da aquisição observarão os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, com verificação do cumprimento de prazo, características, acoplamento, atuação hidráulica, estanqueidade, segurança, garantia e providências diante de inconformidades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A aferição ocorrerá por fornecimento integral de 01 (um) conjunto completo, montado e instalado no trator municipal, e não por partes, horas ou medições parciais de materiais.

9.2. O recebimento provisório será realizado após entrega física e inspeção inicial, sem constituir aceitação do desempenho ou afastar obrigações de correção de defeitos.

9.3. O recebimento definitivo dependerá da confirmação de que o conjunto autonivelante, o garfo paleteiro, a bomba hidráulica individual, o reservatório mínimo de 40 litros, as fixações e os comandos atendem às especificações, com prova operacional concluída no trator designado.

9.4. Não será aceito, para fins de liquidação, equipamento parcialmente entregue, desinstalado, sem componentes essenciais, com desempenho inferior, vazamentos, falhas de segurança ou divergência em relação à proposta vencedora.

9.5. O pagamento será devido por item efetivamente fornecido e definitivamente recebido, após apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa.

9.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal regularmente atestada e a liquidação, observada a ordem cronológica aplicável e as condições estabelecidas na contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

9.7. Não haverá pagamento antecipado, por mera fabricação, reserva de estoque, deslocamento, entrega parcial não aceita ou disponibilização do bem sem recebimento definitivo, salvo hipótese legal expressamente autorizada e devidamente formalizada.

9.8. Poderão ser realizadas glosas, retenções ou compensações legalmente cabíveis quando houver inadimplemento ou obrigação pendente, sem prejuízo da aplicação de sanções e da obrigação de correção.

9.9. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista necessária à liquidação e ao pagamento durante a execução da contratação decorrente da Ata.

9.10. A existência de garantia do fabricante não condiciona o pagamento, desde que o termo de garantia e os documentos correspondentes tenham sido entregues e atendam às condições contratadas.

9.11. O pagamento não afasta a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, garantia legal ou contratual e demais obrigações posteriores ao recebimento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de eventual aquisição da plaina agrícola dianteira será suportada pela dotação vigente consignada à unidade orçamentária requisitante, na natureza de despesa correspondente a equipamentos e material permanente, com indicação da classificação completa e reserva dos recursos no ato de formalização da contratação decorrente da ata. A existência de preços registrados, por si só, não configura obrigação de contratar nem dispensa o controle da disponibilidade orçamentária.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
1028	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA DEPARTAMENTO DE OBRAS
3449052400000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
170170000000	Transf.Convênio -Estado/Outros

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado global do item único é de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), para 01 (uma) unidade completa, incluindo conjunto frontal autonivelante, garfo paleteiro, comando hidráulico de duas vias, bomba individual, reservatório mínimo de 40 litros, frete, instalação, testes e entrega técnica.

Para avaliação da vantajosidade, o preço registrado compreenderá todos os custos incidentes sobre o fornecimento integral, devendo a disputa eletrônica buscar o menor preço para a solução funcional completa. A aferição de exequibilidade e conformidade considerará as condições efetivamente ofertadas e o cumprimento das especificações mínimas, sem aceitação de substituições por soluções de capacidade inferior.

O preço máximo admitido na disputa será R$ 49.500,00 para o item único, mediante julgamento pelo menor preço. Propostas acima do limite ou incompatíveis com as exigências técnicas serão tratadas conforme as regras do certame e os arts. 59 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Adolfo Reinaldo Sanhueza Suazo – Agente de Contratações

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações serão recebidos na plataforma eletrônica do pregão, nos prazos legais e editalícios, e encaminhados ao responsável administrativo, com apoio das áreas técnica e jurídica conforme a matéria, observados publicidade, motivação e tratamento isonômico.

Witmarsum/SC, datado e assinado eletronicamente.

WERNER BAARS:24712930934

Assinado de forma digital por WERNER BAARS:24712930934
Dados: 2026.10.29 11:54:40 -03'00'

WERNER BAARS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura